



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os projetos de decreto legislativo concedentes de Títulos de Cidadania ou qualquer outra honraria, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.560/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Tavares da Gaita;
- **Projeto de Lei nº 9.561/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Artesão Severino Vitalino;
- **Projeto de Lei nº 9.562/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Sebastião Bianco;
- **Projeto de Lei nº 9.564/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Mestra Dona Ernestina (Dona Ernestina Antônia de Oliveira);
- **Projeto de Lei nº 9.565/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Mestre Dila, (Cordelista e xilógrafo);
- **Projeto de Lei nº 9.566/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Manoel Galdino de Freitas (Artesão em barro Mestre Galdino);

- **Projeto de Lei nº 9.569/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Anastácio Rodrigues;

O Projeto de Lei acima, após receber **EMENDA SUBSTITUTIVA** recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, atende aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa e não encontrando óbices para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.

Prosseguindo, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.563/2022**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA MESTRE MANUEL EUDÓCIO RODRIGUES (ARTESÃO EM BARRO). já existe uma artéria com essa nomenclatura regulamentada pela Lei nº 6.392 de 25 de novembro de 2019
- **Projeto de Lei nº 9.567/2022**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, MESTRE ZÉ DO CABOCLO. Já existe uma artéria com essa nomenclatura regulamentada pela Lei 2.521 de novembro de 1978
- **Projeto de Lei nº 9.567/2022**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS (ARTESÃO EM BARRO SEU ELIAS). já é utilizada para denominar outro logradouro público municipal, conforme Lei Municipal nº 6.652 de 27 de janeiro de 2021.

O Projeto de Lei acima, recebeu parecer **DESFAVORÁVEL** da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, por não atender aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, encontrando óbice para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER DESFAVORÁVEL** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.



Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Presidente da Comissão de
Ética Parlamentar

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **NELSON DINIZ**

Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**

Membro da Comissão de Ética Parlamentar